



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 934/79

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Fovo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), destinado a pagamento de subvenção à APAPE - Aliança Pedroleopoldense de Assistência, Promoção e Educação.

Artº 2º)- Para atender a despesa autorizada no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º art. 43 da Lei Federal 4.320 17/03/64 que estatui normas de direito financeiro:

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes do excesso de arrecadações;

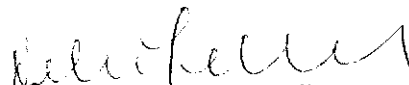
III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Lei;

IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

29 de junho de 1.979.


Helio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal